



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
GABINETE DA REITORIA**

**RESOLUÇÃO nº 08-CONSUP/IFAM, DE 25 DE MAIO DE 2016.**

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM**, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

**CONSIDERANDO** os encaminhamentos do Presidente do Conselho Superior em sessão da 28ª Reunião Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2016, sobre o término dos mandatos dos conselheiros representantes dos segmentos Docentes, Técnico-Administrativos, Discentes e Egressos em Agosto/2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade de composição do Conselho Superior para o biênio 2016/2018, conforme previsto no § 2º do art. 9º da Portaria nº 373-IFAM, de 31 de agosto de 2009, DOU de 01/09/2009 c/c com o § 3º do art. 2º da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM, de 26 de junho de 2013;

**CONSIDERANDO** o art. 12 do Regimento Geral do IFAM combinado com o item VI do art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM, de 26 de junho de 2013.

**R E S O L V E:**

**I. DESIGNAR os membros** abaixo relacionados, para comporem uma Comissão responsável pela elaboração das normas e condução do processo de escolha dos representantes dos segmentos Docentes, Técnico-Administrativos, Discentes e Egressos para composição do Conselho Superior do IFAM, para o biênio 2016/2018.

- Conselheira Maria Stela de Vasconcelos Nunes de Mello
- Conselheiro Gutemberg Ferraro Rocha
- Conselheira Naila Emília Soares de Almeida Montoli
- Conselheiro Adanilton Rabelo de Andrade
- Conselheiro Gabriel Wendel Santos da Silva

**II.** A Presidência dos trabalhos deverá ser conduzida por um dos membros escolhido entre os integrantes da Comissão.

**III.** Estabelecer o prazo de trinta (30) dias, para a elaboração da Minuta das Normas que disciplinarão o processo de escolha dos representantes, a partir da data de instalação dos trabalhos, que deverão ser submetidas ao CONSUP para aprovação.

**IV.** Autorizar esta Comissão a realizar o processo eleitoral para composição do referido Conselho, após a aprovação das normas pelo Conselho Superior.

**V.** Autorizar a Comissão convocar servidores dos Campi/Reitoria, para apoiar as atividades, com a devida anuência dos Diretores Gerais e Reitor.

**Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.**

**ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BARNCO  
Reitor e Presidente do Conselho Superior do IFAM**